

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre (ratificação).

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre — documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquia no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 1.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2.ª série do *Diário da República*, para efeito do disposto no artigo 7.º, n.º 2, na redação atual do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro.

Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

310807971

Acordo n.º 65/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues e o Município de Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova, Montalegre, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Montalegre, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

a) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre no desenvolvimento regular das atividades letivas;

c) Transferir para o Município de Montalegre o montante de €12.900,00 (doze mil e novecentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta euros).

d) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Montalegre

Ao Município de Montalegre compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em €172.000,00 (cento e setenta e dois mil euros)

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Montalegre, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 12.900,00 (doze mil e novecentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Montalegre suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 12.900,00 (doze mil e novecentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Montalegre envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de €146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Montalegre das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar

pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Montalegre.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre (ratificação).

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre — *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 2*.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2.ª série do *Diário da República*, para efeito do disposto no artigo 7.º, n.º 2, na redação atual do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro.

Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

310807939

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8874/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), determina que à designação dos diretores de departamento, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor de Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8915/2016, de 4 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a mestre Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo a mestre Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos; Data de nascimento: 21 de julho de 1962.

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciada em Psicologia pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra (1980-1985); Mestrada em Administração Pública pelo ISCTE-IUL.

3 — Experiência profissional:

Diretora do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde fevereiro de 2016; Integra os quadros de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na categoria de conselheira de orientação profissional, desde 1985. Neste Instituto exerceu os cargos de: Vogal do Conselho Diretivo; Diretora do Centro de Emprego de Viseu; Diretora do Centro de Emprego de S. Pedro do Sul; Diretora do Centro de Formação Profissional de Viseu; Chefe de Serviços do Centro de Formação Profissional de Viseu. Exerceu ainda os cargos de Diretora do Centro de Formação Profissional da Indústria da Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Sistemas de Informação (CINEL) e Vogal do Conselho de Administração do Centro de Reabilitação Profissional de Gaia. Foi também formadora interna eventual do Departamento de Recursos Humanos do IEFP, I. P., e docente dos ensinos secundário e profissional.

310815852

Despacho n.º 8875/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos diretores de departamento, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8914/2016, de 4 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo o licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P. a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Pedro Miguel Marques Fontes; Data de nascimento: 16 de maio de 1970